

AUTOGRAFO Nº 1086
16/NOV/77.

Lei nº 1076
17/NOV/77.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

= A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

AUTOGRAFO Nº 1086

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU :

Artigo 1º - O orçamento Plurianual de Investimento do Município de Cordeirópolis para o triênio de 1978 a 1980 constituído pelos anexos integrados desta lei e elaborados na forma do Ato Complementar nº.43, de 29 de janeiro de 1969 e suas manifestações posteriores, estima, para o período, as Despesas de Capital, em Cr\$12.555.600,00-(Doze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1978/1979, são assim distribuídos:

RECURSOS	T R I E N I O			TOTAL
	1978	1979	1980	
Ordinários	1.730.800,00	2.964.900,00	3.595.600,00	8.291.300,00
Vinculados	1.064.300,00	1.400.000,00	1.800.000,00	4.264.300,00
TOTAL	2.795.100,00	4.364.900,00	5.395.600,00	12.555.600,00

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com os recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A-POR ÓRGÃOS	1978	1979	1980	TOTAL
Poder Legislativo.	-	256.300,00	-	256.300,00
Poder Executivo.	2.795.100,00	4.108.600,00	5.395.600,00	12.299.300,00
TOTAL ...	2.795.100,00	4.364.900,00	5.395.600,00	12.555.600,00

B-POR FUNÇÕES	1978	1979	1980	TOTAL
Legislativa	-	256.300,00	-	256.300,00
Adm.e Planej.	140.400,00	414.000,00	244.000,00	798.400,00
Def.Nac.e				
Seg.Pública	8.100,00	72.000,00	115.000,00	195.100,00
Educ.e Cultura	207.900,00	455.000,00	565.000,00	1.227.900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Energ.e Rec.Miner.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
Habit.e Urbanismo	1.766.700,00	2.221.400,00	3.070.000,00	7.058.100,00
Ind.Comérc. e Serviços	-	113.300,00	200.000,00	313.300,00
Saúde e Sa- neamento.	12.000,00	10.000,00	10.000,00	32.000,00
Assist. e Previdência	-	400.000,00	400.000,00	800.000,00
Transporte	650.000,00	412.900,00	781.600,00	1.844.500,00
TOTAL	2.795.100,00	4.364.900,00	5.395.600,00	12.555.600,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas anuais de período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos projetos, suprimidos ou reformulados os constantes dos anexos desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 16 de NOVEMBRO DE 1977

MILTON ANTONIO VITTE
PRESIDENTE

0-0-



4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º. de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 17 de novembro -
de 1977

MILTON ANTONIO VITTE
PRESIDENTE

0-0-